



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 921

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
JURÍDICO.....	1
PORTARIA Nº.018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
“Dispõe sobre processo administrativo para desapropriação de imóvel nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº.3.365/19941 e dá outras providências”.....	1
ERRATA para corrigir erro material no.....	6
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01, de 02 de janeiro de 2022.....	6

PODER EXECUTIVO

JURÍDICO

PORTARIA Nº.018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre processo administrativo para desapropriação de imóvel nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº.3.365/19941 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso VI, c/c art. 79, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o Decreto Municipal nº.015/2023, demonstrou interesse na desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto- Lei nº.3.365/19941, do “01 (uma) gleba de terras – Gleba C, com área de 8,2208 hectares, situada no lugar denominado “Mata e Peão”, no município de Santana da Vargem/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, de coordenadas N 7.649.630,06 m e E442.267,07 m, situado no encontro da Gleba B e a propriedade de Paulo Martins de Oliveira, desse segue confrontando por ribeirão acima com a propriedade de Paulo Martins de Oliveira, matrícula 6.972, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°38’08” e 82,05 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.649.587,36 m e E 442.197,01 m; 270°42’56” e 71,69 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.649.588,25 m e E 442.125,3m; 274°51,00” e 52,24 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.649.592,67 m e E 442.073,28 m; desse vira a direita e segue confrontando por cerca com a propriedade de Adélio Costa, matrícula 6.246, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°55’52” e 138,03 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.649.728,57 m e E 442.049,15 m; desse vira a esquerda e segue confrontando por cerca ainda com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 921

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

291°37'42" e 62,51 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.649.751,61 m e E 441.991,04 m; 298°02'02" e 61,58 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.649.780,56 m e E 441.936,68 m; 283°37'01" e 42,10 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.649.790,47 m e E 441.895,77 m; 263°00'48" e 52,23 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.649.784,11 m e E 441.843,93 m; 246°32'33" e 146,55 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.649.725,78 m e E 441.709,49 m; 239°14'17" e 35,96 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.649.707,39 m e E 441.678,59 m; desse vira a direita e segue contornando o mato confrontando com a GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°22'05" e 11,92 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.649.718,88 m e E 441.681,75 m; 321°43'40" e 20,60 m até 128, de coordenadas N 769.735,05 m e E 441.668,99 m; 274°34'00" e 31,16 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.649.737,53 m e E 441.637,93 m; 264°49'08" e 14,17 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.649.736,25 m e E 441.623,82 m; 244°17'51" e 19,40 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.649.727,84 m e E 441.606,34 m; 255°21'12" e 25,19 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.649.721,47 m e E 441.581,96 m; 186°24'57" e 32,87 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.649.688,81 m e E 441.578,29 m; 264°27'02" e 25,19 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.649.686,37 m e E 441.553,21 m; 262°54,41" e 18,52 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.649.684,08 m e E 441.534,83 m; 256°37'43" e 24,41 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.649.678,44 m e E 441.511,09 m; 262°05'58" e 32,67 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.649.673,95 m e E 441.478,72 m; 311°23'08" e 24,41 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.649.690,09 m e E 441.460,41 m; 341°14,12" e 26,34 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.649.715,03 m e E 441.451,93 m; 336°42'32" e 8,63 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.649.722,96 m e E 441.448,52 m; desse vira a direita e segue em reta contornando o mato ainda confrontando com GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°39'42" e 194,36 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.649.824,05 m e E 441.614,53 m; desse vira a direita e segue contornando o mato ainda confrontando com a GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°42'35" e 13,63 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.649.816,49 m e E 441.625,86 m; 135°36'34" e 8,77 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.649.810,22 m e E 441.632,00 m; 142°43'49" e 5,35 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.649.805,96 m e E 441.635,24 m; 156°59'17" e 25,99 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.649.782,04 m E 441.645,40 m; 135°52'12" e 15,98 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.649.770,57 m e E 441.656,52 m; 125°08'18" e 18,94 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.649.759,67 m e E 441.672,01 m; 126°10'17" e 25,03 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.649.744,90 m e E 441.692,22 m; 85°38'19" e 36,21 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.649.747,65 m e E 441.728,32 m; 27°02'52" e 15,23 m até vértice 150, de coordenadas N 7.649.761,23 m e E 441.735,25 m; 15°14'52" e 29,19 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.649.789,38 m e E 441.742,92 m; 74°29'03" e 5,84 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.649.790,94 m e E 441.748,55 m; 96°18'25" e 13,46 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.649.789,46 m e E 441.761,94 m; 105°03'44" e 23,66 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.649.783,32 m e E 441.784,78 m; 17°07'20" e 36,02 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.649.817,74 m e E 441.795,39 m; 8°59'36" e 28,57 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.649.845,96 m e E 441.799,85 m; 301°14'26" e 52,13 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.649.872,99 m e E 441.755,28 m; 312°31'35" e 22,73 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.649.888,36 m e E 441.738,53 m; 311°57'17" e 16,76 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.649.899,56 m e E 441.726,07 m; 297°18'09" e 41,30 m até vértice 160, de coordenadas N 7.649.918,50 m e E 441.689,37 m; 301°01'15" e 9,61 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.649.923,46 m e E 441.681,14 m; desses segue confrontando por cerca com a estrada municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 44°22'44" e 22,15 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.649.938,57 m e E 441.695,93 m; desse segue confrontando por cerca com a propriedade de MARILZA SILVA, matrícula 20.284, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°03'16" e 58,84 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.649.970,57 m e E 441.745,31 m; 92°13'43" e 3,85 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.649.970,42 e E 441.749,15 m; 71°10'01" e 38,44 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.649.982,83 m e E 441.785,53 m; 83°13'20" e 6,15 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.649.983,56 m e E 441.791,64 m; 76°23'49" e 16,18 m até o



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 921

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

vértice 81, de coordenadas N 7.649.987,36 m e E 441.807,36 m; desse vira a direita e segue confrontando por cerca com a propriedade de CLEO TÚLIO DE BRITO, matrícula 32.688, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°37'15" e 9,74 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.649.984,74 m e E 441.816,74 m; 123°36'12" e 17,78 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.649.974,90 m e E 441.831,55 m; 134°10'35" e 30,37 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.649.953,73 m e E 441.853,33 m; 129°11'39" e 45,32 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.649.925,09 m e E 441.888,46 m; 102°32'52" e 37,23 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.649.917,00 m e E 441.924,80 m; 108°23'29" e 71,22 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.649.894,53 m e E 441.992,38 m; 130°47'55" e 22,29 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.649.879,97 m e E 442.009,26 m; 144°05'45" e 44,17 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.649.844,19 m e E 442.035,16 m; 134°54,58" e 16,21 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.649.832,74 m e E 442.046,64; 127°50'38" e 7,41 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.649.828,20 m e E 442.052,49; desse vira a direita e segue em reta confrontando com a "GLEBA B", com os seguintes azimutes e distâncias: 182°40'20" e 7,66 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.649.820,55 m e E 442.052,13 m; 184°50'09" e 46,70 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.649.774,02 m e E 442.048,20 m; 149°27'46" e 31,90 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.649.746,54 m e E 442.064,41 m; 171°33'14" e 33,68 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.649.713,22 m e E 442.069,35 m; 131°01'33" e 41,70 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.649.685,85 m e E 442.100,81 m; 108°32'49" e 175,37 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.649.630,06 m e E 442.267,07 m; chegando ao vértice inicia a descrição deste perímetro. Imóvel matrícula 37.576, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG.

Considerando que no Laudo de Avaliação chegou-se na conclusão que o valor indenizatório poderá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Considerando que o Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece os requisitos para a desapropriação;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para desapropriação de "01 (uma) gleba de terras – Gleba C, com área de 8,2208 hectares, situada no lugar denominado "Mata e Peão", no município de Santana da Vargem/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, de coordenadas N 7.649.630,06 m e E 442.267,07 m, situado no encontro da Gleba B e a propriedade de Paulo Martins de Oliveira, desse segue confrontando por ribeirão acima com a propriedade de Paulo Martins de Oliveira, matrícula 6.972, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°38'08" e 82,05 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.649.587,36 m e E 442.197,01 m; 270°42'56" e 71,69 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.649.588,25 m e E 442.125,3m; 274°51,00" e 52,24 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.649.592,67 m e E 442.073,28 m; desse vira a direita e segue confrontando por cerca com a propriedade de Adélio Costa, matrícula 6.246, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°55'52" e 138,03 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.649.728,57 m e E 442.049,15 m; desse vira a esquerda e segue confrontando por cerca ainda com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias: 291°37'42" e 62,51 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.649.751,61 m e E 441.991,04 m; 298°02'02" e 61,58 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.649.780,56 m e E 441.936,68 m; 283°37'01" e 42,10 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.649.790,47 m e E 441.895,77 m; 263°00'48" e 52,23 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.649.784,11 m e E 441.843,93 m; 246°32'33" e 146,55 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.649.725,78 m e E 441.709,49 m; 239°14'17" e 35,96 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.649.707,39 m e E 441.678,59 m; desse vira a direita e segue contornando o mato confrontando com a GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°22'05" e 11,92 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.649.718,88



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 921

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

m e E 441.681,75 m; 321°43'40" e 20,60 m até 128, de coordenadas N 769.735,05 m e E 441.668,99 m; 274°34'00" e 31,16 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.649.737,53 m e E 441.637,93 m; 264°49'08" e 14,17 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.649.736,25 m e E 441.623,82 m; 244°17'51" e 19,40 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.649.727,84 m e E 441.606,34 m; 255°21'12" e 25,19 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.649.721,47 m e E 441.581,96 m; 186°24'57" e 32,87 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.649.688,81 m e E 441.578,29 m; 264°27'02" e 25,19 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.649.686,37 m e E 441.553,21 m; 262°54,41" e 18,52 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.649.684,08 m e E 441.534,83 m; 256°37'43" e 24,41 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.649.678,44 m e E 441.511,09 m; 262°05'58" e 32,67 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.649.673,95 m e E 441.478,72 m; 311°23'08" e 24,41 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.649.690,09 m e E 441.460,41 m; 341°14,12" e 26,34 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.649.715,03 m e E 441.451,93 m; 336°42'32" e 8,63 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.649.722,96 m e E 441.448,52 m; desse vira a direita e segue em reta contornando o mato ainda confrontando com GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°39'42" e 194,36 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.649.824,05 m e E 441.614,53 m; desse vira a direita e segue contornando o mato ainda confrontando com a GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°42'35" e 13,63 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.649.816,49 m e E 441.625,86 m; 135°36'34" e 8,77 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.649.810,22 m e E 441.632,00 m; 142°43'49" e 5,35 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.649.805,96 m e E 441.635,24 m; 156°59'17" e 25,99 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.649.782,04 m E 441.645,40 m; 135°52'12" e 15,98 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.649.770,57 m e E 441.656,52 m; 125°08'18" e 18,94 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.649.759,67 m e E 441.672,01 m; 126°10'17" e 25,03 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.649.744,90 m e E 441.692,22 m; 85°38'19" e 36,21 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.649.747,65 m e E 441.728,32 m; 27°02'52" e 15,23 m até vértice 150, de coordenadas N 7.649.761,23 m e E 441.735,25 m; 15°14'52" e 29,19 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.649.789,38 m e E 441.742,92 m; 74°29'03" e 5,84 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.649.790,94 m e E 441.748,55 m; 96°18'25" e 13,46 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.649.789,46 m e E 441.761,94 m; 105°03'44" e 23,66 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.649.783,32 m e E 441.784,78 m; 17°07'20" e 36,02 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.649.817,74 m e E 441.795,39 m; 8°59'36" e 28,57 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.649.845,96 m e E 441.799,85 m; 301°14'26" e 52,13 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.649.872,99 m e E 441.755,28 m; 312°31'35" e 22,73 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.649.888,36 m e E 441.738,53 m; 311°57'17" e 16,76 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.649.899,56 m e E 441.726,07 m; 297°18'09" e 41,30 m até vértice 160, de coordenadas N 7.649.918,50 m e E 441.689,37 m; 301°01'15" e 9,61 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.649.923,46 m e E 441.681,14 m; desses segue confrontando por cerca com a estrada municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 44°22'44" e 22,15 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.649.938,57 m e E 441.695,93 m; desse segue confrontando por cerca com a propriedade de MARILZA SILVA, matrícula 20.284, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°03'16" e 58,84 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.649.970,57 m e E 441.745,31 m; 92°13'43" e 3,85 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.649.970,42 e E 441.749,15 m; 71°10'01" e 38,44 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.649.982,83 m e E 441.785,53 m; 83°13'20" e 6,15 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.649.983,56 m e E 441.791,64 m; 76°23'49" e 16,18 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.649.987,36 m e E 441.807,36 m; desse vira a direita e segue confrontando por cerca com a propriedade de CLEO TÚLIO DE BRITO, matrícula 32.688, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°37'15" e 9,74 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.649.984,74 m e E 441.816,74 m; 123°36'12" e 17,78 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.649.974,90 m e E 441.831,55 m; 134°10'35" e 30,37 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.649.953,73 m e E 441.853,33 m; 129°11'39" e 45,32 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.649.925,09 m e E 441.888,46 m; 102°32'52" e 37,23 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.649.917,00 m e E 441.924,80 m; 108°23'29 e 71,22 m até o vértice 87, de coordenadas N



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 921

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

7.649.894,53 m e E441.992,38 m; 130°47'55" e 22,29 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.649.879,97 m e E 442.009,26 m; 144°05'45" e 44,17 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.649.844,19 m e E 442.035,16 m; 134°54,58" e 16,21 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.649.832,74 m e E 442.046,64; 127°50'38" e 7,41 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.649.828,20 m e E 442.052,49; desse vira a direita e segue em reta confrontando com a "GLEBA B", com os seguintes azimutes e distâncias: 182°40'20" e 7,66 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.649.820,55 m e E 442.052,13 m; 184°50'09" e 46,70 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.649.774,02 m e E 442.048,20 m; 149°27'46" e 31,90 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.649.746,54 m e E 442.064,41 m; 171°33'14" e 33,68 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.649.713,22 m e E 442.069,35 m; 131°01'33" e 41,70 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.649.685,85 m e E 442.100,81 m; 108°32'49" e 175,37 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.649.630,06 m e E 442.267,07 m; chegando ao vértice inicia da descrição deste perímetro. Imóvel matrícula 37.576, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, **avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

Art.2º. A Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem/MG, deverá anexar aos autos do processo administrativo, a certidão de inteiro teor do imóvel a ser desapropriado, certidões de ônus e ações reais, laudo de avaliação do Setor de Engenharia do Município, Decreto Municipal nº.015/2023, declaração adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, providenciar as certidões negativas da receita federal, estadual, municipal da proprietária, certidões cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Tribunal Regional da 6ª Região.

Art.3º. A Procuradoria-Geral do Município deverá notificar os proprietários e apresentar-lhes oferta de indenização.

§1º. A notificação de que trata o "caput" deste artigo conterà:

I - cópia do ato de declaração de utilidade pública;

II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações;

III - valor da oferta;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;

§2º. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.4º. Feita à opção pela mediação ou pela via arbitral, o particular indicará um dos órgãos ou instituições especializados em mediação ou arbitragem previamente cadastrados pelo órgão responsável pela desapropriação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 921

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

§1º. A mediação seguirá as normas da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, subsidiariamente, os regulamentos do órgão ou instituição responsável.

§2º. Poderá ser eleita câmara de mediação criada por esta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§3º. A arbitragem seguirá as normas da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e, subsidiariamente, os regulamentos do órgão ou instituição responsável.

Art.5º. O processo administrativo visando à desapropriação do imóvel deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 08 de fevereiro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA para corrigir erro material no

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01, de 02 de janeiro de 2022

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01, de 02 de janeiro de 2022

Leia-se:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01, de 02 de janeiro de 2023

Proceda-se a retificação.

Santana da Vargem, 23 de fevereiro de 2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 921

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa